



DECRETO Nº 000364/18 de 25 de Outubro de 2018

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Boa Vista do Incra no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Incra e autorização contida na Lei Municipal nº 001205/17 de 11 de Dezembro de 2017.

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 0.364/2018
 Foi publicado nesta data no mural desta
 Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra/RS

Em 07/11/18

Responsáveis BW

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 60.857,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.16.00.00.00.00	-	SECRETARIA	DE	1.751,00
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				
05	-	SECRETARIA DA IND., COM,	AGRICULTURA E	MEIO AM
05.01	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA,	COMÉRCIO E	AGRICULTURA
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.08.00.00.00.00	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA,	COMÉRCIO E	192,00
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais				
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.16.00.00.00.00	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA,	COMÉRCIO E	1.488,00
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				
05.01.20.601.0131.2.502-3.1.90.16.00.00.00.00	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA,	COMÉRCIO E	742,00
05.01.20.601.0131.2.502-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				
07	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	DO	ENSINO (25%)
07.02	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	DO	ENSINO (25%)
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.08.00.00.00.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	DO	ENSINO (25%)
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.08.00.00.00.00 - Outros Beneficios Assistenciais				
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.16.00.00.00.00	-	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS	DO	ENSINO (25%)
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				
08	-	SECRETARIA DE SAÚDE	DA	SAÚDE
08.02	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.04.00.00.00.00	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado				
08.02.10.301.0160.2.820-3.1.90.04.00.00.00.00	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.820-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado				
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado				
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.04.00.00.00.00	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado				
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.11.00.00.00.00	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.304.0160.2.821-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
08.02.10.301.0160.2.820-3.1.90.11.00.00.00.00	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.820-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.11.00.00.00.00	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.16.00.00.00.00	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.819-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.16.00.00.00.00	-	FUNDO MUNICIPAL	DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				
09	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	DA	SOCIAL
09.01	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	DA	SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.16.00.00.00.00	-	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	DA	SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.16.00.00.00.00 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil				

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01	-	SECRETARIA	DE	FINANÇAS
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.11.00.00.00.00	-	SECRETARIA	DE	1.751,00
04.01.04.123.0110.2.401-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
05	-	SECRETARIA DA IND., COM,	AGRICULTURA E	MEIO AM
05.01	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA,	COMÉRCIO E	AGRICULTURA
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.11.00.00.00.00	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA,	COMÉRCIO E	1.680,00
05.01.20.573.0131.2.506-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				
05.01.20.601.0131.2.502-3.1.90.11.00.00.00.00	-	SECRETARIA DA INDUSTRIA,	COMÉRCIO E	742,00
05.01.20.601.0131.2.502-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil				

[Handwritten signature]



07 - SECR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURIS							
07.02	-	MANUTENÇÃO	DE	DESENVOLVIMENTO	DO	ENSINO	(25%)
07.02.12.368.0200.2.706-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado							73,00
07.02.12.122.0110.2.702-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							827,00
08 - SECRETARIA DE SAÚDE							
08.02	-	FUNDO		MUNICIPAL		DA	SAÚDE
08.02.10.301.0160.2.818-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado							20.545,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado							25.000,00
08.02.10.301.0160.2.820-3.1.90.04.00.00.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado							6.264,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							3.079,00
08.02.10.301.0160.2.817-3.1.90.13.00.00.00.00 - Obrigações Patronais							686,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO							
09.01	-	MANUTENÇÃO		DA		ASSISTÊNCIA	SOCIAL
09.01.08.122.0110.2.901-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							210,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Outubro de 2018

Cleber Trenhago
Prefeito Municipal